



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.869.621/0001-45

LEI Nº. 684/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2008.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral do Município de Campo Bonito para 2008 - LOA Nº. 636/07, DE 13/12/2007) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais), para incremento das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.
12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPRECAMPO.
12.01 - Fundo de Previdência - FUNPRECAMPO.
1201.09.272.0023.2.001-000-Manutenção do Fundo.
3.3.90.03.00.000 - Pensões.....R\$-17.000,00
Fonte de Recursos -2040 - Regime Próprio de Previdência Social - E.
Ementa nº. 5: Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
Despesa: 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.
12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPRECAMPO.
12.01 -Fundo de Previdência - FUNPRECAMPO.
1201.09.272.0023.2.001-000-Manutenção do Fundo.
3.3.90.01.00.000 - Aposentadorias e Reformas.....R\$-68.000,00
Fonte de Recursos -2040 - Regime Próprio de Previdência Social - E.
Ementa nº. 5: Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
Despesa: 001

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR-----R\$-85.000,00

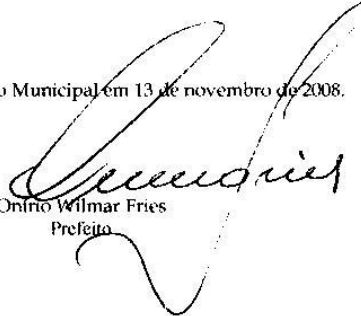
Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes de Anulação de Dotação, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.
12.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPRECAMPO.
12.01 -Fundo de Previdência - FUNPRECAMPO.
1201.09.272.0023.2.001-000-Manutenção do Fundo.
9.9.99.99.99.000 - Reserva de Contingência.....R\$-85.000,00
Fonte de Recursos -2040 - Regime Próprio de Previdência Social - E.
Ementa nº. 5: Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
Despesa: 010

TOTAL DA ANULAÇÃO-----R\$-85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2008.


Onirio Willmar Fries
Prefeito